



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Lei Nº 510/83

De 18 de novembro de 1.983.-

ALTERA O ARTIGO 15 DA LEI Nº 502/
83, DE 05 DE JULHO DE 1.983, QUE
DISPÕE AÔBRE A REGULAMENTAÇÃO -
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE -
JARDIM.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Muni-
cipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribui-
ções que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Muni-
cipal de Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 15 da Lei Municipal Nº 502/83 de
05 de julho de 1.983, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 15 - A Estrutura Administrativa da Prefeitura Muni-
cipal de Jardim/MS, compor-se-á:

- I - GABINETE DO PREFEITO;
- II - DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO;
- III - DEPTº DE FINANÇAS;
- IV - DEPTº DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA;
- V - DEPTº DE SAÚDE E SANEAMENTO;
- VI - DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS;
- VII - DEPTº DE PLANEJAMENTO.

§ 1º - Passarão a ser Unidades de apoio e assessoramento vinculadas diretamente ao Gabinete do Prefeito os:

- 1 - Central de Assistência Social;
- 2 - Conselho de Desenvolvimento Integrado;
- 3 - Conselho Rural;
- 4 - Assessoria Jurídica;
- 5 - Junta de Serviço Militar
- 6 - Junta do Ministério do Trabalho;

"É TEMPO DE CONSTRUIR"



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Lei Nº 510/83

De 18 de novembro de 1.983

7 - Unidade Municipal de Cadastro - INCRA

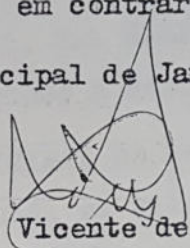
§ 2º

- O Departamento de Saúde e Saneamento, terá suas atribuições regulamentadas por -
Decreto do Poder Executivo

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, 18/11/1.983


Engº José Vicente de Sanctis Pires
Prefeito Municipal